

Prefeitura Municipal de Timon

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

**Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município**

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal Interino

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI



PORTARIA Nº 01459/2021-GP DE 31 DE MAIO DE 2021.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ERNESTO MÁRIO PEREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DNI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 31.05.2021.

PORTARIA Nº 01460/2021-GP DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOSÉ CARLOS DE MELO ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DNI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.06.2021.

SEMUF

PORTARIA Nº 028/2021 – SEMUF

Timon/MA, 07 de Junho de 2021.

Estabelece nos termos do Decreto Municipal nº 295, de 06 de Junho de 2021, normas para o funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, dispondo sobre o procedimento, condições e diretrizes de funcionamento, em razão da pandemia de Coronavírus.

A Secretária Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 8º da LOM, c/c o inciso XII, do art. 53 da Lei nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS – que decretou situação de pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e das orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas para enfrentamento dessa emergência em saúde pública, em que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 295, de 06 de Junho de 2021 que sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (covid-19) no âmbito do município de Timon/MA;

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º. Reorientam-se, por meio desta, as rotinas de trabalho e os procedimentos administrativos na Secretaria Municipal de Finanças de Timon/MA, após publicação do Decreto Municipal nº 295, de 06 de Junho de 2021.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças mantém suas atividades e funções em sua plenitude, contudo, para a continuidade do enfrentamento à grave crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus Covid-19 e a manutenção de atendimento presencial ao público de forma segura, serão adotadas as seguintes medidas e protocolos:

I - o atendimento presencial ao público externo será das 08:00h às 13:00h, através de agendamento prévio, por meio do número de telefone (99)3212-6701; II – para demandas que não exijam a presença do Contribuinte estão disponíveis e serão mantidas e priorizadas todas as formas de atendimento remotas (por via telefônica, pelo e-mail semuf@timon.ma.gov.br, e afins).

III – para demandas referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e obrigações acessórias correlatas ao imposto; é possível entrar em contato diretamente com o Gerente de ISS e Taxas por meio do telefone (86) 98825-8139.

IV - todos os servidores, empregados públicos e colaboradores desta Secretaria deverão utilizar máscaras de proteção, bem como observar a etiqueta respiratória;

V - Será assegurado distanciamento mínimo entre servidores dentro dos setores deste órgão; para efetivar tal medida, quando necessário, serão adotadas escalas de revezamento, a cargo do responsável pela gestão de cada Departamento/Setor;

VI – Quando necessário, o atendimento presencial será individual. Nos setores onde é possível que a espera de atendimento ocorra no âmbito interno por conta do espaço físico amplo, será observado o distanciamento, com marcações nos locais onde é possível haver a espera. Em setores menores, o atendimento será individual, de modo que somente será permitida a entrada após a saída do cidadão em atendimento.

VII - Os Setores/Departamentos devem evitar procedimentos ou atividades que promovam aglomerações de pessoas, inclusive no uso de espaços comuns (refeitórios, salas de reuniões, banheiros, dentre outros).

VIII - as reuniões de trabalho e demais atividades similares que exijam o encontro de servidores deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

IX – O servidor que estiver apresentando sintomas gripais que sejam compatíveis com suspeição para infecção por coronavírus Covid-19, devem se afastar do trabalho imediatamente e comunicar ao seu superior o quadro sintomático, devendo após 7 dias de ocorrência do primeiro sintoma realizar exame/teste para que seja confirmado ou não a infecção por Covid-19.

X - O servidor que coabita com pacientes que tenham confirmado diagnóstico positivo de Covid-19, ainda que esteja sem sintomas, será afastado do trabalho por 14 (quatorze) dias. A comprovação ao disposto deverá ser realizada pelo servidor a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 3º. No período de 07 de Junho a 11 de Junho de 2021, estarão dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial os servidores:

- a) de idade igual ou superior a 60 anos;
- b) portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- c) acometidos de pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- d) com doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) com diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- f) portadores de doenças crônicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) em estágio de gestação e puerpério;
- h) com deficiências cognitivas físicas;
- i) em estados de imunocomprometimentos, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias;
- j) acometidos de doenças neurológicas.

Parágrafo único. A dispensa que trata o caput não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitir.

Art. 4º Para fins de comprovação de necessidade de afastamento do trabalho até o dia 04 de Junho de 2021, em razão do disposto no art. 9 do Decreto nº 295, de 06 de Junho de 2021, e reproduzidas no artigo antecedente, o servidor desta Secretaria deverá comprovar a existência das comorbidades descritas por meio de laudo médico, exames e demais documentos médicos congêneres, enviando a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 5º Os servidores públicos são integralmente responsáveis por suas declarações, e por elas respondem, se constatada falsidade, deverão responder às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista, em decorrência de novos fatos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Timon.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, em 07 de Junho de 2021.

POLIANA PEREIRA BANDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

IPMT

PORTARIA Nº 055/IPMT/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 087/2018/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Deusanira de Araújo Silva**, ocupante do cargo de Zelador-7, matrícula nº 6256-1 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito ao adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.400,40 (mil e quatrocentos reais, quarenta centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 490,14 (quatrocentos e noventa reais, quatorze centavos); totalizando R\$ 1.890,54 (mil oitocentos e noventa reais, cinquenta e quatro centavos) com vigência a partir de 01 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 056/IPMT/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 259/2018/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria do Carmo da Cruz Araújo**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – 7, matrícula nº 1602-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito ao adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.750,50 (mil setecentos e cinquenta reais, cinquenta centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 525,15 (quinhentos e vinte e cinco reais, quinze centavos), totalizando R\$ 2.275,65 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais, sessenta e cinco centavos) com vigência a partir de 01 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 057/IPMT/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 297/2018/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Francisca Freitas Fernandes**, ocupante do cargo de Merendeira – 7, matrícula nº 3397-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito ao adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.400,40 (mil quatrocentos reais, quarenta centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 420,12 (quatrocentos e vinte reais, doze centavos), totalizando R\$ 1.820,52 (mil oitocentos e vinte reais, cinquenta e dois centavos) com vigência a partir de 01 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 058/IPMT/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 352/2018/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria dos Remédios dos Santos Leão**, ocupante do cargo de Zelador-7, matrícula nº 5110-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito ao adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.400,40 (mil quatrocentos reais, quarenta centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 420,12 (quatrocentos e vinte reais, doze centavos), totalizando R\$ 1.820,52 (mil oitocentos e vinte reais, cinquenta e dois centavos) com vigência a partir de 01 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 059/IPMT/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 354/2018/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Luciene Fernandes do Nascimento**, ocupante do cargo de Merendeira-7, matrícula nº 3460-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito ao adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.400,40 (mil quatrocentos reais, quarenta centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 420,12 (quatrocentos e vinte reais, doze centavos), totalizando R\$ 1.820,52 (mil oitocentos e vinte reais, cinquenta e dois centavos) com vigência a partir de 01 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 060/IPMT/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 450/2018/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários ao servidor público municipal **Antonio Lima de Sousa**, ocupante do cargo de Eletricista, matrícula nº 180418-1, do quadro funcional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito aos adicionais por tempo de serviço (quinquênio e triênio).

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.019,17 (dois mil e dezenove reais, dezessete centavos); quinquênio VII no valor de R\$ 706,71 (setecentos e seis reais, setenta e um centavos); triênio I no valor de R\$ 100,95 (cem reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 2.826,83 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais, oitenta e três centavos) com vigência a partir de 01 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 061/IPMT/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 456/2018/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Marionete Valera de Araújo Barradas**, ocupante do cargo de Professor Classe E-7, matrícula nº 900516-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito à gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no caput do art. 37, § 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006 e adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 3.382,44 (três mil trezentos e oitenta e

dois reais, quarenta e quatro centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.014,73 (mil e quatorze reais, setenta e três centavos); GAM – gratificação atividade de magistério no valor de 845,61 (oitocentos e quarenta e cinco reais, sessenta e um centavos); totalizando R\$ 5.242,78 (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais, setenta e oito centavos) com vigência a partir de 01 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 062/IPMT/2021 01 DE JUNHO DE 2021.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 467/2018/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria do Rosário Alves da Costa**, ocupante do cargo de Professor Classe E-6, matrícula nº 6710-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 30, I, c/c art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, com direito à gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no *caput* do art. 37, § 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006 e adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 3.221,37 (três mil duzentos e vinte e um reais, trinta e sete centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 966,41 (novecentos e sessenta e seis reais, quarenta e um centavos); GAM – gratificação atividade de magistério no valor de 805,34 (oitocentos e cinco reais, trinta e quatro centavos); totalizando R\$ 4.993,12 (quatro mil novecentos e noventa e três reais, doze centavos) com vigência a partir de 01 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 063/IPMT/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei

Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 265/2019/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Luzinete Santana Ribeiro de Sousa**, ocupante do cargo de Professor Classe E-6, matrícula nº 900824-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 30, I, c/c art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, com direito à gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no *caput* do art. 37, § 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006 e adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 3.221,37 (três mil duzentos e vinte e um reais, trinta e sete centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 805,34 (oitocentos e cinco reais, trinta e quatro centavos); GAM – gratificação atividade de magistério no valor de 805,34 (oitocentos e cinco reais, trinta e quatro centavos); totalizando R\$ 4.832,05 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais, cinco centavos) com vigência a partir de 01 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 064/IPMT/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 131/2020/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria de Fátima da Silva Osório**, ocupante do cargo de Professor Classe E-6, matrícula nº 6639-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 30, I, c/c art. 31 da Lei Complementar

Municipal nº 004/2004, com direito à gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no *caput* do art. 37, § 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006 e adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 3.221,37 (três mil duzentos e vinte e um reais, trinta e sete centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 805,34 (oitocentos e cinco reais, trinta e quatro centavos); GAM – gratificação atividade de magistério no valor de 805,34 (oitocentos e cinco reais, trinta e quatro centavos); totalizando R\$ 4.832,05 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais, cinco centavos) com vigência a partir de 01 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 065/IPMT/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 323/2019/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Aldi Fernandes de Sousa**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9263-2, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito ao adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 983,85 (novecentos e oitenta e três reais, oitenta e cinco centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 344,34 (trezentos e quarenta e quatro reais, trinta e quatro centavos); complemento salário mínimo no valor de R\$ 116,15 (cento e dezesseis reais e quinze centavos), totalizando R\$ 1.444,34 (mil quatrocentos e quarenta e quatro reais, trinta e quatro centavos) com vigência a partir de 01 de junho de 2021.

SEMED

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

Chamada dos classificados no Edital nº 001/2021

Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2021, **convoca os candidatos classificados, em cadastro de reserva**, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter de substituição, temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:

Zona Urbana

01 - Professor de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental – **convocados os classificados de nº 342 à 343**

Os candidatos convocados, conforme lista anexa, **deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, entre os dias 08 a 09/06/2021, obedecendo ao seguinte cronograma:**

• **Zona Urbana**

Professor Ed. Infantil e Anos Iniciais (Código do Cargo 01)

Dias 08 a 09/06/2021

Manhã: Das 8:00hs às 13:00hs

Documentação Exigida:

Cópias

- do RG;
- do CPF;
- do Título de Eleitor;
- do Comprovante de Residência;
- da Certidão de Casamento (se for casado);
- do PIS/PASEP
- do comprovante de escolaridade (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado)

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;

OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;

OBS3: OS CANDIDATOS PCD DEVERÃO COMPARECER PORTANDO LAUDO MÉDICO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, QUE ATESTE A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA E DEMAIS EXAMES QUE JULGAR NECESSÁRIO, PARA CUMPRIMENTO DO QUE DETERMINA A LETRA “g” DO SUBITEM 2.15 DO EDITAL Nº001/2021 DO PROCESSO DE SELETIVO DE PROFESSORES 2021.

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental			
Código 01			
Or	CPF	NOME	TOTAL
342	411.690.773-15	MARLENILDES SOARES COSTA	10
343	696.942.653-04	MARLY MARREIROS DA SILVA	10

Timon (MA), 07 de Junho de 2021.

Rita de Cássia R. de Matos Azevedo
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal
Port. 0263/2021 – GP

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Instituto de Previdência Municipal de Timon-IPMT no uso de suas atribuições legais, e, considerando que constatamos ausência de publicação do Quarto Termo de Aditivo Contratual; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do Quarto Termo de Aditivo Contratual, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE SITE, APLICATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACESSO AS INFORMAÇÕES DE CONTRA CHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, ANDAMENTO DE PROCESSOS, ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DO IPMT.

Fundamentação: Artigo nº 27, II da Lei nº 8.666/93

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TIMON-IPMT, inscrito no CNPJ nº. 97.421.762/0001-01; **Contratado:** 3IT CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.250.881/0001-15; Data de Assinatura: 07/05/2021. Prazo de vigência: 07/05/2021 a 28/02/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 004/2021.

Processo Administrativo nº 0123/2021 - SLU

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização – SLU. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, com fulcro no art. 25, II c.c Art. 13, I, III e art. 26 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para os serviços singulares e especializados de consultoria, assessoria e assistência técnica em diagnóstico e planejamento do Aterro Sanitário de Timon-MA de modo a reduzir o impacto ambiental e dar continuidade a uma rotina de trabalho conforme orientação do EIA – RIMA/2005.

Contratante: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização – SLU.

Contratada: MARCOS ELVAS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.934.664/0001-42, por seu profissional

técnico responsável o Sr. Joaquim Luiz Bolas Neves, Engenheiro Civil Sanitarista.

Valor global: R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Data de Assinatura: 02/06/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FAVORECIDO: JOÃO RODRIGUES DE AZEVEDO NETO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

CARGO/FUNÇÃO: Secretário

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

PERÍODO: 25 de maio de 2021.

LOCAL: TIMON – CODÓ

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DE SECRETÁRIOS Municipais de Agricultura do estado do Maranhão.

PORTARIA 001/2021-GS.

FAVORECIDO: RONALDO GONÇALVES JULIO

CARGO FUNÇÃO: DIRETOR GERAL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUIS/TIMON-MA

PERÍODO: 01 a 04 de junho de 2021-QTDA:

04(QUATRO) DIARIAS

VALOR UNITARIO: 260,00

VALOR TOTAL: 920,00

FINALIDADE: Participar de reunião junto ao DETRAN-MA e PRF, tratar de assunto sobre renovação convênio.



Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR CCN, cn=MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2021.06.07 17:04:16 -03'00'